

PROJETO DE LEI Nº 035/2022

EM 01 DE AGOSTO DE 2022

**INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ
DE PIRANHAS-PB, O CAMPEONATO
MUNICIPAL DE FUTEBOL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, ESTADO DA
PARAIBA USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR
LEI, FAZ SABER QUE ELA APROVOU E O PREFEITO CONSTITUCIONAL
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS SANCIONA A SEGUINTE
LEI:**

Art.1º. Fica instituído no calendário municipal de eventos no município de São José de Piranhas, o “Campeonato Municipal de Futebol”.

§1º. As competições serão realizadas, anualmente no mês de setembro de cada ano.

§2º. Incumbe ao Poder Público Municipal através dos órgãos competentes, indicado pelo mesmo, promover a organização e execução anual do Campeonato Municipal de Futebol.

Art.2º. Poderá participar do Campeonato Municipal de Futebol, agremiações esportivas de empresas privadas e clubes de futebol amador.

Art.3º. Cabe ao Poder Executivo através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei.

Art.4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José de Piranhas, 01 de agosto de 2022.

Oséas Alves Manguiera Neto

Vereador

JUSTIFICATIVA

Apresento este Projeto de Lei que objetiva incluir o campeonato municipal de futebol no calendário oficial de eventos do município, bem como proporcionar espaço privilegiado de discussão e elaboração de atividades que aprofundem o entendimento dos direitos e deveres dos cidadãos expressos na Constituição Federal do Brasil, envolvendo comunidade.

O esporte é uma ferramenta de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens e adultos de nossos dias, carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade.

Ante estas necessidades, o município propõe desenvolver políticas públicas no âmbito da iniciação esportiva e de atividade física.

É importante ressaltar os dispositivos constitucionais que se referem ao desporto, as previsões da Constituição Federal de 1988 (CF) são inéditas no Brasil, uma evolução típica da modernidade desta Carta Magna.

Ao declarar o dever do Estado em incentivar a prática desportiva, a Constituição Federal demonstra a importância da prática desportiva para a sociedade brasileira. Seja na forma de desporto educacional ou até nos esportes de alto-rendimento, o interesse do país pelo desportivismo vai desde a sua função social (ascensão econômica e combate ao ócio) até o caráter nacionalista da Seleção Brasileira de Futebol.

Por fim, o Município garantirá a todos os munícipes o direito de exercer práticas desportivas formais e não formais, conforme previsto no art. 217 da Constituição Federal.

Vale orientar sobre constituir a comissão organizadora responsável pela elaboração das tabelas e do regulamento do campeonato.

Ante exposto e tendo em vista se tratar de matéria de relevante cunho social, solicitamos a aprovação desta proposição, contando com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de lei.

São José de Piranhas, 01 de agosto de 2022.

Oséas Alves Mangueira Neto
Vereador